

Lei n.º 308 de 06 de agosto de 1977

"Dispõe sobre autorização para pagamento de 13.º (décimo terceiro) salários aos servidores municipais"

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber, que a Câmara Municipal local, APROVOU, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

ART. 1.º) - Fica o Chefe do Poder Executivo local, pela presente, Autorizado, a proceder ao pagamento de 13.º (décimo terceiro) salário a todos os servidores do município, mediante abertura de Crédito Especial, se necessário for, referente ao corrente ano de 1977.

ART. 2.º) - Para a cobertura das despesas previstas no artigo 1.º desta lei, fica o Sr. Prefeito, desde já, autorizado a fazer constar nos próximos orçamentos anuais verbas necessárias para tais, nos próximos exercícios seguintes:

ART. 3.º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval - MG, 06 de agosto de 1977

Joaquim Borges de Freitas